

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DO BRASIL (COOPERLIMPO).

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00094-00002335/2022-48

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília - DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 3031155 SSP/DF, e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a COPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DO BRASIL (COOPERLIMPO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.646.087/0001-86, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 650, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.632-200, neste ato representada por MESAC VIDAL DA SILVA, brasileiro, portador do RG-CI nº 1.355.270 SSP/DF e CPF nº 610.803.491-20, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, na qualidade de Representante Legal, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, com base no **art. 55 da Lei nº 13.019 de 2014, e art. 41 do Decreto 37.483 de 2016 que recepcionou a lei federal**, pela Nota Técnica N.º 277/2022 - SLU/PRESI/PROJU (102733768) e Nota Técnica N.º 2/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/COMATEF - (ID 102506503), **alterar o item 1.1** da "Cláusula Primeira", os itens **2.1, 2.2., 2.3 e 2.4**, ambos da "Cláusula Segunda", o subitem I do **item 14.2.1** da "Cláusula Décima Quarta", passando a conter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a prorrogação, por igual período da parceria entre o Serviço de Limpeza Urbana – SLU e a COOPERLIMPO - Organização da Sociedade Civil, por meio de Fomento, para integração de setores, a fim de que atuem dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo, e, para atuarem na gestão dos resíduos recepcionados nos Pontos de Entrega Voluntária –

PEV situados na Região Administrativa do Guar, compreendendo a gesto compartilhada do equipamento pblico, a recepo voluntria e gratuita de resduos da construo civil e/ou volumosos, dando o devido retorno  cadeia produtiva dos resduos classe B e C, conforme Resoluo CONAMA 307 de 2002, passveis de reaproveitamento, bem como a manuteno da utilizao dos veculos de trao eltrica cedidos  cooperativa para o servio de coleta no seletiva porta a porta e explorao econmica de frete, desde que a integralidade dos recursos obtidos sejam revestidos para a manuteno do presente Termo de Fomento, desmobilizando a utilizao do Veculo de Trao Animal – VTA, em cumprimento  Lei 5.756/2016, Decreto n40.336/2019, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento;

CLUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA

2.1. Este instrumento envolve transferncia de recursos financeiros do SERVIO DE LIMPEZA URBANA para a ORGANIZAO DA SOCIEDADE CIVIL referente  manuteno veicular dos equipamentos cedidos.

Conforme planilha (102671698), o desembolso mensal para a presente despesa  de 655,51 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o total de **R\$ 3.933,06 (trs mil, novecentos e trinta e trs reais e seis centavos) para o perodo de renovao de mais 06 (seis) meses.**

CLUSULA DCIMA QUARTA - INDICATIVOS E METAS

14.2.1

I - O relatrio de execuo do objeto dever conter:

descrio das aoes desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados, conforme seguinte:

- **Reduzir a deposio irregular em logradouros pblicos;**
- **Aumentar em 15% a recepo voluntria em ambos os Pontos de Entrega Voluntria do Guar, considerando as mobilizaoes a serem promovidas em parceria com a equipe do SLU;**
- Reduzir, consideravelmente, a chegada at  URE, dos resduos Classe B e C provenientes dos PEVS do Guar;
- Promover a otimizao da gesto do PEV, integrando populao, catadores e ex-carroceiros;
- Desmotivar o uso do Veculo de Trao Animal- VTA.
- **Considerando a ampliao para a gesto, tambm, dos resduos destinados ao PEV localizado prximo ao CAVE, bem como a permisso da utilizao dos veculos eltricos, cedidos  cooperativa, para explorao do servio de frete, desde que a receita seja destinada, exclusivamente,  manuteno do presente Termo de Fomento. A cooperativa dever manter como piso de coletas no seletivas de RCC, podas e outros volumosos, o quantitativo mnimo de 220 viagens por ms.**
- **Considerando a ampliao de atuao dos veculos eltricos, passando a atender toda a poligonal da RA, bem como utilizao de ambos os PEV's existentes no guar, ao final da parceria, dever ser alcanado o aumento em 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo de 220 viagens /ms.**
- **A cooperativa dever confeccionar o Manifesto de Transporte de Resduos - MTR, documento que identifica o gerador, transportador e receptao/destinao e a quantidade de**

resíduos gerado/recebido. O modelo do referido documento será definido pelo SLU."

Fonte: Nota Técnica N.º 2/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/COMATEF - (ID 102506503);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DO REPASSE FINANCEIRO AO TERMO DE FOMENTO

3.1. Para o período de prorrogação de mais 06 (seis) meses, o acréscimo no repasse financeiro global será de **R\$ 3.933,06 (três mil, novecentos e trinta e três reais e seis centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das Partes no Sistema SEI/GDF.

4.2. Os efeitos financeiros decorrentes desta alteração possuem vigor a partir da última assinatura das partes no Sistema SEI/GDF.

4.3. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.4. I – Unidade Orçamentária: 22214

4.5. II – Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

4.6. III – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

4.7. IV – Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

4.8. V - Fonte de Recursos: 100- Ordinário não vinculado.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pelo **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:**

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

Pela **OSC COOPERLIMPO:****MESAC VIDAL DA SILVA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 29/12/2022, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mesac Vidal da Silva, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 29/12/2022, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 102798369 código CRC= 3A573A6E.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102798369&codigo_crc=3A573A6E)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210

00094-00002335/2022-48

Doc. SEI/GDF 102798369